

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO- PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE**

**EDITAL PROGRAD/UPE Nº 11/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020:
SELEÇÃO DE PRECEPTOR PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE**

A Universidade de Pernambuco - UPE, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, através da Coordenação do Programa de Residência Pedagógica, no cumprimento de suas atribuições, torna pública a seleção para preceptor/a destinado/a aos/as professores/as da Educação Básica das escolas das redes municipais, estaduais e federais habilitadas para o Programa de Residência Pedagógica, com o objetivo de criar um cadastro de reserva, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Portaria CAPES nº 259, de 17 de janeiro de 2020 e com o Edital CAPES nº01/2020.

1. Das disposições gerais

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de professores/as efetivos/as da Educação Básica das redes municipal, estadual e federal, denominados preceptor/a, para integrar um cadastro de reserva do Programa Residência Pedagógica, cuja participação ficará condicionada à abertura de vagas nos subprojetos da Residência Pedagógica aprovados pela Universidade de Pernambuco(UPE).

1.2 Preceptor/a é o/a professor/a efetivo da Educação Básica das redes municipal, estadual ou federal que é responsável no Programa Residência Pedagógica por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

1.3 O cadastro de reserva gera a expectativa de vinculação a um dos subprojetos, ligados aos *Campi* em que a possibilidade de vaga é ofertada pelo subprojeto. A participação e a integração definitiva do bolsista estará condicionada ao surgimento de vaga.

1.4 O edital poderá ser consultado na homepage da Universidade de Pernambuco, www.upe.br, na aba Programas, no link Residência Pedagógica (<http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica.html>).

1.5 O cadastro de reserva, a que se refere o presente edital, terá validade por 18 (dezoito) meses a contar da publicação do resultado final.

2 Das vagas

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para as bolsas de preceptor/a do Programa Residência Pedagógica, professores/as efetivos das escolas públicas municipais, estaduais e federais habilitadas (Anexo 2) que estejam em exercício na sala de aula e que integrem o corpo docente das escolas habilitadas.

3 Das bolsas

3.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, pela CAPES, paga diretamente ao/à professor/a, em conta corrente própria, durante a execução do Projeto, caso o/a professor/a seja oficialmente vinculado/a a um dos subprojeto s existentes. No caso de vinculação a um dos suprojetos, a bolsa terá a vigência de até 18 meses.



3.2 É proibido o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou qualquer outra agência de fomento federal.

4 Dos requisitos para o/a professor/a ser preceptor/a bolsista de Residência Pedagógica

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para a bolsa de Residência Pedagógica os/as professores efetivos das redes municipal, estadual ou federal das escolas habilitadas que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. não ter pendências com a Receita Federal;
- IV. ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://freire2.capes.gov.br/portal/> ;
- V. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- VI. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;**
- VII. Ser professor efetivo na escola-campo habilitada (Anexo 2) e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- VIII. Os preceptores de Pedagogia deverão estar atuando em turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental;**
- IX. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- X. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

5 Dos prazos

As atividades de seleção do presente edital seguirão o cronograma descrito a seguir.

Atividades	Data (s)
Lançamento do Edital	21/09/2020
Período de inscrições	Das 00h do dia 22/09/2020 às 23h59min do dia 24/09/2020
Homologação das inscrições e divulgação dos horários e links das entrevistas	24/09/2020
Realização das entrevistas	25/09/2020
Divulgação do resultado preliminar	26/09/2020
Período para interposição de recurso	26/09/2020 a 28/09/2020
Divulgação do resultado final se houver modificação	29/09/2020
Encaminhamento dos documentos	29/09/2020

6 Do processo de inscrição

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link <https://forms.gle/27MQ8z1uxeQ4ojBw6> no período estabelecido no cronograma, **Das 00h do dia 22/09/2020 às 23h59min do dia 24/09/2020**, conforme descrito no subitem 5 deste edital.



7 Do processo seletivo e critérios para seleção

7.1 O processo de seleção consistirá na realização de entrevista do/a candidato/a pela comissão de seleção, organizada em cada curso pelo/a docente orientador(a) do subprojeto e terá como objetivo avaliar se o/a candidato/a atende aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2 A seleção dos/as candidatos/as será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- a) Experiência profissional na Educação básica;**
- b) Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista;**
- c) Adequação da proposta curricular da escola ao projeto proposto pela IES;**
- d) Familiaridade com o uso das Tecnologias Digitais da Comunicação e da Informação;**
- e) Acessibilidade dos estudantes a unidade educacional.**

7.3 Serão desclassificados/as os candidatos/as que não participarem da entrevista, entrando no link no horário informado no endereço eletrônico, <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/128-edital-2020.html>

7.4 O/A candidato/a poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar, através da redação de uma carta e anexando, se necessário, documentos que justifiquem sua solicitação. O documento deve ser enviado para o mesmo e-mail prograd.residencia@upe.br.

7.5 O resultado do processo seletivo será divulgado, para todas as etapas, conforme datas previstas no cronograma, no endereço eletrônico <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/135-resultados.html>,

7.6 As alterações serão comunicadas previamente no endereço eletrônico <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/128-edital-2020.html> e nos canais de comunicação da Universidade.

8 Dos documentos a serem entregue após a aprovação

8.1 Após a aprovação, o/a candidato/a deverá salvar em formato pdf a documentação abaixo relacionada e enviar como anexo para os emails listados no subitem 8.2, de acordo com o *Campus* no qual o projeto a ser desenvolvido está relacionado. No assunto do email deverá constar a área do subprojeto, o *Campus* e o nome do/a candidato/a (**área_campus_nome do preceptor**).

Após a aprovação os professores deverão enviar os documentos abaixo relacionados, por e-mail:

- a. cópia da cédula da identidade;
- b. cópia do CPF;
- c. declaração de que na escola em que está lotado está sendo desenvolvidas atividades de ensino durante o período remoto;
- d. certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e. currículo cadastrado na plataforma CAPES de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>) atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- f. comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- g. comprovante de conta corrente bancária (extrato de conta corrente, de cheque ou do cartão bancário). A conta deverá obrigatoriamente ser conta corrente (de operação 001); estar ativa; ter como único titular o/a beneficiário/a da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 035 (conta jurídica do Banrisul).

8.2 A entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente por e-mail acordo com o quadro abaixo, no período estabelecido no cronograma de **25/08/2020 a 27/08/2020**, conforme descrito



no subitem 5:

UNIDADE DE VÍNCULO	E-mail
Campus Santo Amaro	9 Exclusivamente por email prograd.residenciasantoamaro@upe.br

9 Deveres do/a bolsista

Cabe aos/às preceptores/as:

- planejar, desenvolver e acompanhar as atividades pedagógicas dos/as residentes bolsistas;
- controlar a frequência dos residentes bolsistas na escola, comunicando essas informações ao/à coordenador/a de área;
- informar ao/à docente orientador/a eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa de Residência Pedagógica;
- atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- participar de seminários do Programa de Residência Pedagógica promovidos pelo projeto do qual participa;
- informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- enviar ao/à docente orientador/a quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as bolsistas sob sua supervisão, sempre que solicitado/a;
- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela Capes;
- manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica;
- assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- compartilhar com a comunidade escolar as boas práticas vivenciadas no Programa de Residência Pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica;
- participar do curso de formação de preceptores.

10 Do cancelamento

A bolsa do preceptor do Programa Residência Pedagógica será cancelada pelo/a Coordenador/a Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a de área, quando couber, nos seguintes casos:

- licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- descumprimento das normas do programa;
- desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do/a preceptor;
- transferência de unidade;
- comprovação de irregularidade na concessão;
- término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- encerramento do subprojeto ou projeto;
- término do prazo máximo de concessão;
- a pedido do/a preceptor.

11 Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do Programa Residência Pedagógica na Universidade, pelos setores competentes na Pró-reitoria de Graduação e Coordenadores de subprojetos nas Unidades envolvidas.

11.1 A previsão para início do Programa de Residência Pedagógica é 08/09/2020. Nesta direção, em tempo oportuno, todos os selecionados para o programa serão contactados.



Recife, 21 de setembro de 2020.



Tarcia Regina da Silva

Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica/Capes/UPE



**EDITAL PROGRAD/UPE
Nº 10/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020:
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

ANEXO I

**RELAÇÃO DE VAGAS PARA PRECEPTORES POR SUBPROJETOS
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UPE**

<i>CAMPUS</i>	SUBPROJETOS	ÁREA (S)	Total de vagas	NOVAS VAGAS PARA ESTUDANTES
Santo Amaro	Ciências Sociais	Ciências Sociais	1	CADASTRO DE RESERVA



**EDITAL PROGRAD/UPE
Nº 10/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020:
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

ANEXO II

**RELAÇÃO DE ESCOLAS HABILITADAS POR SUBPROJETOS RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/CAPES/UPE**

Município	Componente	Escola
Recife	Ciências Sociais	COLEGIO DE APLICACAO DO CE DA UFPE
Recife	Ciências Sociais	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ROSA DE MAGALHAES MELO
Recife	Ciências Sociais	IFPE - CAMPUS RECIFE

